

LEI MUNICIPAL N.º 1680/2006

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
ILÓPOLIS/RS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2007”**

Olmir Rossi, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta.

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	3.160.200,00	3.183.573,50	6.343.773,50
Receita Tributária	126.969,00	71.308,50	198.277,50
Receita de Contribuições	30.000,00	111.700,00	141.700,00
Receita Patrimonial	42.000,00	301.100,00	343.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	40.100,00	-	40.100,00
Transferências Correntes	2.894.158,00	2.728.588,00	5.622.746,00
Outras Receitas Correntes	26.973,00	2.877,00	29.850,00

II	Rec.Correntes Orçamentárias	Intra	0,00	268.000,00	268.000,00
	(-) Deduções da receita Corente		0,00	300,000,00	300,000,00
	Q – RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	15.300,00
	- Operações de Crédito Qnternas		0,00	0,00	0,00
	r- Operações de Crédito QExternas				0,00
	a Transferências de Capital				0,00
	m Alienação de Bens e			15.000,00	15,000
	n Outras Receitas de tCapital			300,00	300,00
	o TOTAL		3.160.200,00	3.198.873,50	6.359.073,50

d
a Seguridade Social , abrangendo todas as entidades e Cargos da Administração Direta.

Art.2º - A Receita Orçamentária é estimada no mesmo valor da Despesa Total, em R\$ 6.359.073,50 (seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setenta e três reais e cinquenta centavos).

Art.3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

Seção II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.4º - A Despesa Orçamentária , no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 6.359.073,50 (seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil setenta e três reais e cinquenta centavos) sendo:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 4.544.350,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais)

II – No Orçamento da Seguridade Social, R\$ 1.814.723,50 (hum milhão, oitocentos e catorze mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

Art.5º - A despesas total fixada, por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECUROS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	2.792.000,00	2.640.873,50	5.432.873,50
- Pessoal e Encargos Sociais	1.431.500,00	920.160,00	2.351.660,00
- Juros e Encargos da Dívida	45.400,00	0,00	45.400,00
- Outras Despesas Correntes	1.315.100,00	1.720.713,50	3.035.813,50
-DESPESAS DE CAPITAL	255.200,00	77.300,00	332.500,00
- Investimentos	108.200,00	77.300,00	185.500,00
- Inversões financeiras	0,00	-	-
- Amortização da Dívida	147.000,00	-	147.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	113.000,00	480.700,00	593.700,00
TOTAL	3.160.200,00	3.198.873,50	6.359.073,50

Art.6º - Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº. 1666/2006, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2007, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas , a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da despesas total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os

termos da Lei Federal nº. 4320 de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de :

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III – Excesso de arrecadação.

Art.8º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender;

- I – Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II – pagamento de despesa decorrentes de precatórios judiciais, amortização ,m juros e encargos da dívida;
- III – Despesas financiadas com recursos vinculados,m operações de crédito e convênios.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art.9 º - A utilização das dotações com origens de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art.10 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita , com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município , observados os preceitos legais aplicáveis á matéria.

Art.11 – As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 – O Prefeito Municipal, no âmbito do poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas á efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultados estabelecidos na Lei nas Diretrizes Orçamentárias.

Art.13 – Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativos referidos nos incisos I, II, e III do art.2º da Lei Municipal nº. 1666/2006 que dispões sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art.14 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado sempre que necessário a adequar os Códigos das Contas de Receita e Despesa, para atender as possíveis alterações introduzidas na composição do respectivo Plano de Contas.

Art.15– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 13 de dezembro de 2006.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração